



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 406/2020 – Gabinete Vereador Fernando Hallberg

Cascavel, 23 de junho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Leonardo Paranhos
Prefeito Municipal de Cascavel

Assunto: Cancelamento Contrato de Prestação de Serviços nº 063/2020 - Jaime Lerner Arquitetos / Investimento do valor em testes rápidos para COVID-19.

Senhor Prefeito,

A pandemia reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que já conta com milhares de pessoas infectadas e inúmeras mortes ao redor do mundo, atingiu o Brasil e fez com que os governos adotassem medidas restritivas, de circulação de pessoas, de funcionamento de estabelecimentos, dentre outras, com o objetivo de frear o índice de contaminação da população.

Considerando a atual situação vivenciada em decorrência da contaminação pelo Coronavírus (COVID-19), na tarde desta segunda-feira (22), o município de Cascavel divulgou o novo boletim com os casos de Covid-19 na cidade. Segundo a atualização, Cascavel tem agora 1.848 casos confirmados, com 35 óbitos.

A situação se agrava a cada dia que passa. Inclusive no que tange à ocupação de leitos do município, chegando a 100 % de ocupação no último fim de semana. Diante deste cenário, as medidas adotadas pelo Poder Público para enfrentamento do coronavírus são de extrema importância, devendo ser minuciosamente discutidas.

Segundo notícias veiculadas na BBC NEWS, o Brasil é um dos países que menos realiza testes para Covid-19, abaixo apenas de Cuba e do Chile. O que se verifica, é que em países onde foram realizadas testagens em massa na população, o combate à disseminação do vírus foi altamente efetivo, como é o caso da Islândia e da Austrália.

Com base na adoção de medidas como a aplicação de testes em massa, permite-se acompanhar melhor a evolução da epidemia, orientando as tomadas de decisão. Além do mais, entre outros fatores, a testagem ampla permite intensificar o isolamento de infectados, principalmente dos casos assintomáticos. Esta intensidade de testagem tem gerado um impacto adicional na redução do número de mortes causadas pelo novo coronavírus, bem como, um impacto na redução do número de casos.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Além do mais, a Organização Mundial da Saúde – OMS, ainda em março deste ano, defendeu o diagnóstico em massa, para conter o avanço da doença, que na época já afetava 350 mil pessoas em todo o mundo.

Também é de conhecimento de todos, que o Município de Cascavel contratou o Escritório Jaime Lerner de arquitetura para realizar alguns projetos do território verde, na área do Lago Municipal, dentre eles, um projeto para um Palco Flutuante, ao custo de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), através do Processo de Inexigibilidade nº 12/2020, que inclusive, está em discussão no Tribunal de Contas do Estado, nos autos do processo 245297/20, em que um recurso foi apresentado contra a decisão que não acatou nossos argumentos para a suspensão e cancelamento desse contrato.

Vislumbramos que não foi realizada a audiência pública que fora deliberada pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente como obrigatória, antes de ser realizado o processo de inexigibilidade, de tal maneira, que o nosso entendimento é o de que não há interesse público nessa contratação, e que caso o processo continue, teremos uma discussão judicial longa a respeito disso.

Sr. Prefeito, além disso, Vossa Senhoria protocolou nessa casa de leis, o Projeto de Lei 51/2020, para que a Prefeitura de Cascavel suspenda os pagamentos do aporte patronal ao Instituto de Previdência do Município de Cascavel, em função da queda da arrecadação por conta da pandemia da COVID-19.

Com todo o respeito que lhe é cabível, mesmo afastando a discussão da legalidade da contratação, não faz sentido tal contratação neste momento, já que inclusive o discurso defendido pela própria Prefeitura, é o de que precisamos conter gastos.

Diante disso, solicitamos através do presente ofício, que Vossa Senhoria cancele a contratação referente ao Processo de Inexigibilidade nº 12/2020, Contrato 063/2020, que tem por objeto a “contratação de serviços técnicos profissionais para concepção, criação e elaboração e projetos para implantação do Território Verde”, com valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), tendo por contratada a empresa Jaime Lerner Arquitetos Associados S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 05.599.497/0001-20, e invista este valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) na compra de testes rápidos para a população de Cascavel, pois adotar esta medida não é apenas evitar a disseminação do vírus, como também aliviar a carga sobre o sistema de saúde ao longo do tempo.

Atenciosamente,

Fernando Hallberg
Vereador/PDT